



17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

18.2 - Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.15.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia EDUCATIVO normal na Prefeitura de ACARAÚ.

## **19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.2 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



20.3 - Esta licitação poderá, em caso de feriado, ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.4 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACARAÚ, localizada na Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira - Acaraú - Ceará, no horário de 08h00min as horas ou poderá se lido através do site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

20.5 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no mesmo local, endereço e horário mencionado no item anterior ou através dos telefones (88) 3661.1092.

20.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

### 21.0 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ACARAÚ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acaraú/CE, 22 de dezembro de 2017.

  
Ana Flávia Teixeira  
Pregoeira Oficial do Município



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 2212.02/2017**

**1. OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, conforme especificações abaixo:

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nas demais normas legais aplicáveis a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de fornecer transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino visando à efetivação de programa suplementar de acesso à escola, consistente no serviço de transporte escolar nas localidades necessitadas. Trata-se de uma observância e de cumprir o que é estabelecido na Constituição Federal, uma vez que ela dispõe que é dever do estado para cumprir com a educação fornecer serviço de transporte escolar em todas as etapas da educação básica em atendimento ao educando, conforme art. 208º, VII da CF/88 e art. 4º, VIII da LDB e art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**4. ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESAS
Sec. de Educação – Ens. Infantil - FUNDEB	11.03-12.365.0026.2.085	3.3.90.36.00/
Sec. de Educação – Ens. Fundamental - FUNDEB	11.03-12.361.0025.2.083	3.3.90.39.00





Sec. de Educação – Ens. Médio	11.02-12.361.0029.2.070
Sec. de Educação – FME	

## 5. DO VEÍCULO

- 5.1. O veículo não pode operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período da contratação.
- 5.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte escolar daquela rota;
- 5.3. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 5.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran/Detran e Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.
- 5.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- 5.6. Os veículos referentes ao serviço de transporte escolar deverão ficar 24h por dia e todos os dias a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.7. Os veículos serão inspecionados periodicamente meses pelo órgão de trânsito para avaliação dos itens de segurança, avaliação que será solicitada pela Secretaria de Educação.

## 6. DO CONDUTOR

- 6.1. O condutor deverá possuir carteira de motorista na categoria "D", definida conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



*[Handwritten signature]*



7.5. As rotas poderão ser alteradas conforme as necessidades dos alunos, devendo para tanto, ser oficializado pela contratante aos prestadores dos serviços vencedores do processo licitatório. Nesses casos, havendo alterações dos quilômetros os valores serão readequados as novas realidades, mediante termo de aditivo.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados e regularmente contratados com carteira de trabalho assinada, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 8.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú - CE;
- 8.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.10. Arcar com despesas relacionadas ao combustível.
- 8.11. Apresentar os veículos sempre limpos, em boas condições de tráfego e adaptado com plataforma elevatória para acessibilidade, quando necessário.



*[Handwritten signature]*



- 8.12. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 8.13. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre com um fardamento padrão com camisa, calça comprida e sapatos adequados, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;
- 8.14. Manter um escritório no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 8.15. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.16. Disponibilizar num prazo de 10 (dez) dias um acompanhante em cada um dos veículos de transporte cujos estudantes atendidos tenham idade igual ou inferior a 10 (dez) anos para auxiliar no embarque e desembarque dos alunos dessa faixa etária.
- 8.17. Apresentar até 10 (dez) dias após a realização do certame licitatório o Certificado de Registro e Licenciamento de todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços, bem como cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos motoristas.
- 8.18. Para os serviços de transporte escolar, o contratado poderá subcontratar até o limite de 50% (cinquenta por cento) das rotas a serem contratadas, desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação.
- 8.18.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;
- 8.18.2. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo;

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada;
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

## 10. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 10.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, obedecendo ao calendário escolar, tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.





10.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

## 11. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## 12. EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

12.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Educação.

12.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto do contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Secretaria de Educação do Município, após emissão do empenho, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

13.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

13.3. O valor recebido será conforme o Calendário Letivo em vigor;





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



13.4. Além dos documentos, checklist técnico e demais obrigações previstas no termo de referência, será exigido pela Secretaria Municipal de Educação quando da apresentação da fatura mensal para pagamento dos serviços, um documento denominado relatório pedagógico que será fornecido pela diretora de cada escola ao condutor do veículo escolar prestador do serviço naquela unidade, onde constarão algumas informações quanto à qualidade dos serviços prestados, tais como: pontualidade, assiduidade, limpeza do veículo, higiene e comportamento do condutor, presteza entre outras.

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados:

I- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II- Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);

IV- Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;

V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Acaraú;

VII- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

VIII- Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados.

#### 14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

#### TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL – 2018

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	TURNO	QUANT. KM	QUANT. DIAS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. KM/MÊS
1	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*BOM JESUS, PERÍMETRO IRRIGADO, ESCOLA ALPARGATAS, PERÍMETRO IRRIGADO, BOM JESUS.	M/T	98	23	MICRO ÔNIBUS	2254



*[Handwritten signature]*



Governo Municipal de  
**Acarau**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



2	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*JURITIANHA, ALMERCEGAS, Córrego da ROLA, ALMERCEGAS, JURITIANHA	M/T	38	23	KOMBI	874
3	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*ESTRADA DA CRUZ, MORADA NOVA, CERÂMICA, MORADA NOVA, ILHA, MATADOR, GROLADO, PAU ALTOS, ESCOLA EUGINA DE SOUSA.	M/T	30	23	KOMBI	690
4	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*ESCOLA AROEIRA, CASA ELIAS CHICUTI, AROEIRO, CASA DO NILSON, AROEIRA, CASA DO DEDÉ, AROEIRA.	M/T	128	23	KOMBI	2944
5	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*COROA GRANDE, MONTEIROS, BARRINHA DE CIMA, ARANAÚ, COROA GRANDE.	M/T	64	23	KOMBI	1472



*Handwritten signature*



Governo Municipal de  
**Acarau**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



6	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	SANTA FÉ, OLHEIROS, AGRESTE, TAPUIO, SANTA FÉ	M/T	43	23	ÔNIBUS	989
7	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	SANTA FÉ, FAZENDA DO TIM, SANTA FÉ, FAZENDA ZÉ SALES, SANTA FÉ	M/T	62	23	MICRO ÔNIBUS	1426
8	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	TABULEIRO, ESTRADA DAS CAPOEIRAS, GAMELEIRINHA, PINGUELA, CARRAPATEIRAS, PINGUELA	M/T	60	23	MICRO ÔNIBUS	1380
9	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	ILHA DOS COQUEIROS, ILHA DO RATO, CAUASSU, SEDE, ILHA DOS COQUEIROS.	N	49	23	TOPIK	1127



*Carla*



Governo Municipal de  
**Acarau**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



10	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*ESCADINHA, PERÍMETRO IRRIGADO, SÃO JOSÉ, BARREIRAS, ESCADINHA.	M/T	108	23	MICRO ÔNIBUS	2484
11	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*AÇUDE NOVO, PIRANHAS, PAULO VI, JARDIM	M/T	64	23	TOPIC	1472
12	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*MACAJUBA, LAGOA DO CANEMA, TABULEIRINHO, FAZENDA DO DIM, MACAJUBA, VILA MOURA, MACAJUBA.	M/T	64	23	KOMBI	1472
13	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*CASA DO SACICO, ESCOLA ROQUE LOPES, LAGOA DO CANEMA, CASA DO NOÉ, ROQUE LOPES.	M/T	84	23	MICRO ÔNIBUS	1932



*Handwritten signature*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



14	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*TOP CASA DO JUNHO, LAGOA DOS TANQUES, ANEXO MANOEL JOÃO, CRECHE LUIZA, MARAMBAIA, ANEXO MANOEL JOÃO.	M/T	48	23	MICRO ÔNIBUS	1104
15	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	* RIACHO DOCE, LAGOA DOS DUROS, BURITI, ESCOLA ANTONIO LINO, ESCOLA JURITIANHA, RIACHO DOCE.	M/T	66	23	KOMBI	1518
16	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*ESCOLA HERMÍNIA JURITIANHA, CASA DO MIGUEL, ESCOLA ANTONIO LINO, CASA DO BAJARA, LAGOA DOS DOROS, ESCOLA HEMÍNIA JURITIANHA.	M/T	32	23	KOMBI	736
17	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*TELHAS, ESCONDIDO, CASA DO ANTONIO IZIDIO, SECOLA FRANCISCO SALES, PEDRINHAS, ESCOLA RAIMUNDO ROSA, PEDRINHAS	M/T	31	23	KOMBI	713



*Capitão*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



18	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*BARRINHA DE CIMA, FRUTUOSO, PAI JOSÉ, SÍTIO CANTO, FAZENDA MARÉ TARDE, ESCOLA JOAQUIM BARRINHA DE CIMA	M/T	55	23	MICRO ÔNIBUS	1265
19	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*ESCOLA MANOEL DUCA, ALPARGATAS, PERÍMETRO IRRIGADO, ALPARGATAS, ESCOLA MANOEL DUCA.	M/T	68	23	MICRO ÔNIBUS	1564
20	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*CELSOLÂNDIA, FAZENDA SABONETE, Córrego dos Paulos, Casa do Raimundo Herculano, Casa Maria do Alto, Beco Manoel Benedito, Beco do Tiago, Escola Carolina Lopes, Casa da Lucia Tororo, Celsolandia.	M/T	67	23	MICRO ÔNIBUS	1541
21	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*ESCOLA DOM JOSÉ, CAUASSU, MEIRELES, CASA DA JISELI, ESCOLA DOM JOSÉ	M/T	23	23	KOMBI	529



*Alfonso*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



22	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*CAUASSU, VILA CRUZADO, CÓRREGO DA ANA VERISSIMA, ESCOLA JOAQUIM TIAGO, CAUASSU.	M/T	44	23	KOMBI	1012
23	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*CAUASSU DE DENTRO, CAUASSU, DOM JOSÉ, SALINAS, VILA PIMENTEL, ILHA DO RATO, VILA DO E MOURA, ESCOLA DOM JOSÉ.	M/T	54	23	KOMBI	1242
24	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*DOM JOSÉ, CAUASSU DE DENTRO, ESCOLA MANOEL LOUSADO, ALTO DA BOA VISTA, ESCOLA MANOEL BATISTA, MEIRELES, DOM JOSÉ.	M/T	32	23	KOMBI	736
25	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*PAPAGAIO, OLHOS D'AGUA, LAGOA DO MATO, OLHOS D'AGUA, PAPAGAIO.	M/T	35	23	KOMBI	805



*Handwritten signature*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



MUNICÍPIO APROVADO  
unicef

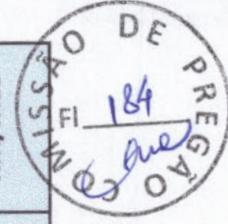


MUNICÍPIO VERDE

26	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*MIRINDIBA, LAGOA DANTAS, BAIXINHA, F. CATARINA, BECO JOAQUIM, ESCOLA MANOEL DANIEL, MANGABEIRA, BECO DO OTÁVIO, MANGABEIRA, ESCOLA ARISTIDE FLORIANO, RETORNO PARA ESCOLA MANOEL DANIEL, MARACANÃ, MIRINDIBA.	M/T	93	23	KOMBI	2139
27	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*SANTA FÉ, AGRESTE, TAPUIO, SANTA FÉ	T	28	23	ÔNIBUS	644
28	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*LAGAMAR, IHUS, LAGAMAR	M/T	18	23	KOMBI	414

**TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 2018**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	TURNO	QUANT. KM	QUANT. DIAS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. KM/MÊS
------	----------------	-----------------------	-------	-----------	-------------	-----------------	---------------



*Cooper*

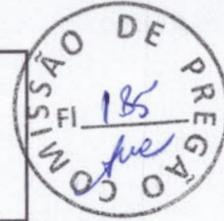


Governo Municipal de  
**Acarau**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



1	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*BOM JESUS, PERÍMETRO IRRIGADO, ALPARGATAS, PERÍMETRO IRRIGADO, PEDRINHAS, LAGOA DOS NEGOS, PEDRINHAS, PERÍMETRO, ALPARGATAS, PERÍMETRO, BOM JESUS	M/T	69	23	ÔNIBUS	1587
2	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	IDA JARDIM, ENTRADA DO CÓRREGO, ALMECEGAS, TUCUNZEIROS, VOLTA TUCUNZEIROS, ALMERCEGAS, ENTRADA DO CÓRREGO, ALMERCEGAS.	M/T	75	23	ÔNIBUS	1725
3	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*JURITIANHA, CACHORRO SECO, VILA PIMENTEL, ILHA DO RATO, CAUASSU, CAUASSU DE DENTRO, ILHA DOS COQUEIROS, CARRAPICHO, VOLTA JURITIANHA.	M/T	55	23	ÔNIBUS	1265
4	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*LAGOA DE FORA, CAITITU, IMBE, CÓRREGO FECHADO, PAI JOSÉ, BARRINHA DE CIMA, FRUTUOSO, SÍTIO CANTO, ESCOLA MANOEL	M/T	68	23	ÔNIBUS	1564



*Signature*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



5	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOSENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*BARRINHA DE BAIXO, CARRAPATEIRAS, TABULEIRO, FALCÃO, ESCOLA LAGOA DA VOLTA, ARANAÚ, BARRINHA.	M/T	69	23	ÔNIBUS	1587
6	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOSENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*CASTELIANO, ENTRADA DA BARRINHA DE BAIXO, IHUS, CARRAPATEIRAS, TABULEIRO, LAGOA DA VOLTA, ARANAÚ, CASTELIANO.	M/T	80	23	ÔNIBUS	1840
7	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*MARACANÃ DE BAIXO, CROATÁ, ESCOLA JURITIANHA, MARACANÃ DE BAIXO.	M	22	23	ÔNIBUS	506
8	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	ENTRADA DA BARRINHA DE BAIXO, GAMELEIRINHA, ARANAÚ	M/T	91	23	ÔNIBUS	2093



*Assinatura*